



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 84/2023

Pregão Eletrônico n° 65/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob n° [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 37.895.665/0001-10 e Inscrição Municipal n° 35.707-3, com sede à Rua João Carneiro Gerales, n° 157, Jardim Ubirama, na cidade de Lençóis Paulista/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n° [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Carajás, n° 300, Jardim Itamaraty, na cidade de Lençóis Paulista/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 65/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – Serviços de segurança durante as festividades de comemoração do dia do aniversário do Município de Pederneiras, no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”, no período de 18 a 22/05/2023, devendo ser utilizados 315 (trezentos e quinze) seguranças, todos uniformizados (blazers/coletes), equipados com pelo menos 12 (doze) aparelhos detectores de metais e tantos quantos rádios HTS com fone de ouvido e lapela para comunicação com a Comissão Organizadora do Município forem necessários, distribuídos da seguinte forma:

- dia 18/05/23 (quinta-feira) – 35 seguranças, sendo 25 (vinte e cinco) homens e 10 (dez) mulheres, no horário das 19h à 1h do dia seguinte.
- dia 19/05/23 (sexta-feira) – 70 seguranças, sendo: 50 (cinquenta) homens e 20 (vinte) mulheres, no horário das 19h às 3h do dia seguinte.
- dia 20/05/23 (sábado) – 70 seguranças, sendo: 50 (cinquenta) homens e 20 (vinte) mulheres, no horário das 19h às 3h do dia seguinte.
- dia 21/05/23 (domingo de manhã/tarde) – 35 seguranças, sendo: 25 (vinte e cinco) homens e 10 (dez) mulheres, no horário das 11h às 18h.
- dia 21/05/23 (domingo a noite) – 70 seguranças, sendo: 50 (cinquenta) homens e 20 (vinte) mulheres, no horário das 19h às 3h do dia seguinte.
- dia 22/05/23 (segunda-feira a tarde/noite) – 35 seguranças, sendo: 25 (vinte e cinco) homens e 10 (dez) mulheres, no horário das 13h às 23h.

1.2 – Dentre os seguranças a serem alocados nos serviços, deverá ser disponibilizado pelo menos 04 (quatro) brigadistas (Bombeiro Civil) de forma a atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

2 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

2.1 – O valor global do presente Contrato importa em R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), que será pago, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada por servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, na seguinte conformidade:

2.1.1 – 80% (oitenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.2 – 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação dos comprovantes dos créditos em favor de todos os funcionários e/ou autônomos que atuaram nos serviços, bem como das cópias dos comprovantes de envio do arquivo SEFIP e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS dos mesmos, devidamente autenticadas.

2.2 – A não apresentação dos documentos estipulados no item anterior autorizam o Município a reter o pagamento, até que sejam efetivamente entregues.

2.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.4 – Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.

2.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

2.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

2.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.5 e 2.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

2.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, locomoção, alimentação, água e hospedagem do seu pessoal, uniformes e coletes, demais materiais a serem utilizados nos serviços, assim como detectores de metais.

3.3 – Manter a mão-de-obra disponível para operação contínua nos postos de trabalho, durante os períodos descritos no item 1.1 deste contrato, garantindo as condições segurança e prestação cortês do serviço aos visitantes e funcionários do **CONTRATANTE**.

3.4 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, a relação com o nome dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, acompanhada da cópia do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços por autônomos.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

6.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 780 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2023, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, detectores de metais, uniformes e coletes, o transporte, a locomoção, a hospedagem, a alimentação e a água para o pessoal tomar e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 – A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer a todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

9.4 – A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso aos postos, podendo solicitar a substituição imediata da mão-de-obra que não aceitar as orientações do **CONTRATANTE**, bem como daquela que se mostrar inadequada para a total prestação dos serviços.

9.5 – Quaisquer fatos ocorridos que comprometam a ordem deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como à Polícia Militar, caso haja necessidade.

9.6 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo responsável do **CONTRATANTE**, que acompanhará a sua execução.

9.7 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.

9.8 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la durante a execução deste contrato o senhor Samuel Alves de Oliveira.

10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA
Kolunna Security Vigilância e Segurança Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

GERALDO ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº [REDACTED]

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Kolonna Security Vigilância e Segurança Ltda

CONTRATO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de segurança para as festividades de comemoração do dia do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Samuel Alves de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____